



LEI Nº 2.912, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Art. 9º da Lei nº 2.762, de 11 de setembro de 2017, que disciplina o plantio, poda e a retirada de vegetação existente nos parques, logradouros públicos e vias públicas do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

VII: **Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 2.762/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso

Art. 9º

VII – quando as árvores estejam alocadas em esquinas, com recuo menor que 10m(dez metros) observando-se as seguintes situações:

a) Prejudique a visibilidade das placas de sinalização de trânsito;
Represente obstáculo visual aos motoristas em situação de tráfego nos cruzamentos e bifurcações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2018.


ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal